



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 128/2024/GAB

Vila Nova dos Martírios – MA, 04 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA.

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, a inclusa mensagem e o correspondente Projeto de Lei nº 11 de 04 de novembro de 2024, Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo a vossas Excelências meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**JORGE VIEIRA DOS
SANTOS**
FILHO:48144770668

Assinado de forma digital por
JORGE VIEIRA DOS SANTOS
FILHO:48144770668
Dados: 2024.11.05 08:56:28 -03'00'

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM e dá outras providências.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Vila Nova dos Martírios - MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à Administração, na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:

- I.** assessorar a Administração Pública Municipal na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais;
- II.** elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com a promoção da igualdade entre os sexos;
- III.** articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos nacionais e internacionais voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV.** implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

- V.** assegurar a transversalidade das políticas para as mulheres em parceria com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
- VI.** implementar programas para a construção da autonomia econômica das mulheres;
- VII.** estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para promover projetos voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VIII.** exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I - Da Estrutura Básica

Art. 3º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres tem a seguinte estrutura básica:

- I.** Gabinete do Secretário;
- II.** Coordenação de Enfrentamento à Violência;
- III.** Coordenação de Autonomia Econômica das Mulheres.

Seção II - Do Detalhamento da Estrutura Básica

Subseção I - Do Gabinete do Secretário

Art. 4º Integram o Gabinete do Secretário:

- I.** Chefia de Gabinete;
- II.** Assessoria Técnico-Jurídica;
- III.** Assessoria de Participação e Controle Social;
- IV.** Assessoria de Ações Temáticas.

Subseção II - Da Coordenação de Enfrentamento à Violência



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

Art. 5º A Coordenação de Enfrentamento à Violência tem a seguinte estrutura:

- I. Gabinete do Coordenador;
- II. Divisão de Fortalecimento da Rede de Atendimento;
- III. Divisão de Ações Preventivas;
- IV. Divisão de Acesso à Justiça.

Subseção III - Da Coordenação de Autonomia Econômica das Mulheres

Art. 6º A Coordenação de Autonomia Econômica das Mulheres tem a seguinte estrutura:

- I. Gabinete do Coordenador;
- II. Divisão de Incentivo à Atividade Produtiva;
- III. Divisão de Alternativa de Renda.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

Seção I - Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário

Subseção I - Da Chefia de Gabinete

Art. 7º A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:

- I. planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário;
- II. executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário;
- III. supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria.

Subseção II - Da Assessoria Técnico-Jurídica



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

Art. 8º A Assessoria Técnico-Jurídica tem por atribuição a elaboração de pareceres técnicos e jurídicos em processos e documentos enviados pelas unidades da Secretaria e demais órgãos municipais.

Subseção III - Da Assessoria de Participação e Controle Social

Art. 9º A Assessoria de Participação e Controle Social tem como atribuição manter canais permanentes de relação com movimentos sociais de mulheres e outros segmentos da sociedade civil.

Subseção IV - Da Assessoria de Ações Temáticas

Art. 10 A Assessoria de Ações Temáticas tem as seguintes atribuições:

- I. prestar assessoria nas ações relacionadas ao planejamento da Secretaria;
- II. desenvolver e implementar programas e projetos temáticos nas áreas de educação, cultura, lazer e saúde, considerando as mulheres em sua diversidade.

Seção II - Das Unidades Específicas

Subseção I - Da Coordenação de Enfrentamento à Violência

Art. 11 A Coordenação de Enfrentamento à Violência tem as seguintes atribuições:

- I. propor políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- II. desenvolver e apoiar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres.

Subseção II - Da Coordenação de Autonomia Econômica das Mulheres

Art. 12 A Coordenação de Autonomia Econômica das Mulheres tem as seguintes atribuições:

- I. apoiar e disseminar políticas, programas e projetos para as mulheres nas áreas de trabalho, empreendedorismo e autonomia econômica;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

II. desenvolver e disseminar estudos e pesquisas sobre temáticas de gênero para subsidiar políticas públicas.

Subseção III - Da Supervisão de Administração e Finanças

Art. 13 A Supervisão de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições:

- I. administrar os bens patrimoniais móveis;
- II. providenciar serviços gerais e de manutenção.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES

Art. 14 Ao Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres compete planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria.

Art. 15 Aos demais dirigentes da Secretaria compete planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas respectivas unidades.

CAPÍTULO V

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. Constituem receitas da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher as dotações consignadas no orçamento do Município provenientes de dotações orçamentárias próprias, créditos especiais, créditos suplementares e repasses que lhe forem destinados.

Art. 17. O orçamento da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher integrará o orçamento do Município e será aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 18. O poder Executivo, para o cumprimento desta Lei Complementar, fica autorizado a enviar o Projeto de Lei, em um prazo de 120 cento e vinte dias, com as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, incluindo a



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Até a efetiva implantação da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento prestará o apoio administrativo e a infraestrutura necessários ao desempenho das atribuições da Pasta.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS –
MA**, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
JORGE VIEIRA DOS SANTOS
FILHO:48144770668
Dados: 2024.11.05 08:53:38
-03'00'

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ:01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

MENSAGEM

Senhores Vereadores:

A criação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM) surge como uma resposta urgente às demandas por igualdade de gênero e pelo fortalecimento dos direitos das mulheres no município de Vila Nova dos Martírios. Este órgão se propõe a desenvolver políticas públicas que promovam a inclusão, a proteção e o empoderamento das mulheres, bem como a eliminação de toda forma de discriminação e violência de gênero.

No contexto atual, a mulher enfrenta inúmeros desafios, que vão desde a desigualdade econômica e de acesso a oportunidades até situações de violência e exclusão social. É responsabilidade do poder público criar mecanismos que garantam o suporte e a inclusão das mulheres em todos os setores da sociedade. Com a SMPM, o município poderá coordenar ações de forma centralizada e organizada, promovendo programas de conscientização, apoio psicológico, assistência jurídica e capacitação profissional.

A Secretaria também permitirá maior articulação com outros órgãos e entidades, ampliando o alcance e a eficácia das políticas para as mulheres. Dessa forma, o município poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino e iniciativas privadas, potencializando o impacto das ações voltadas ao fortalecimento dos direitos das mulheres.

Além disso, a SMPM poderá realizar estudos e levantamentos de dados que subsidiem a criação de políticas mais eficazes e orientadas para as reais necessidades da população feminina local. Ao desenvolver ações específicas e adaptadas ao contexto de Vila Nova dos Martírios a Secretaria garantirá que as políticas para as mulheres sejam, de fato, instrumentos de transformação social.

Portanto, a criação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres é uma medida essencial para que possamos caminhar em direção a uma sociedade mais justa, inclusiva e equitativa, em que todos, independentemente de gênero, tenham acesso às mesmas oportunidades e direitos.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ:01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Vila Nova dos Martírios, 04 de novembro de 2024.

**JORGE VIEIRA DOS
SANTOS**
FILHO:48144770668

Assinado de forma digital por
JORGE VIEIRA DOS SANTOS
FILHO:48144770668
Dados: 2024.11.05 08:55:15
-03'00'

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal